

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
 Criado pela Lei Federal 11.892 de 29 de dezembro de 2008



DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA EM COMPONENTES CURRICULARES

NOME: ANA LAURA LEITE VIEIRA DA SILVA

RG: 136625926

CPF: 08896071925

DATA NASCIMENTO: 04/12/1997

NATURALIDADE: LONDRINA/PR

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, amparado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, declara que o candidato acima identificado prestou nos dias 05 e 06 de novembro de 2016 ou 03 e 04 de dezembro de 2016 provas do Exame Nacional do Ensino Médio e, conforme disposto nos artigos 36 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010; na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho 2010; na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012; na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014; Edital INEP nº 10, de 14 de abril de 2016 e Edital PROENS/IFPR nº 03, de 18 de janeiro de 2017, obteve PROFICIÊNCIA NOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO descritos abaixo:

RENDIMENTO INDIVIDUAL NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - 2016

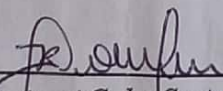
COMPONENTES CURRICULARES	NOTA	DATA DE CONCLUSÃO	RESULTADO
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física	364.10	05 e 06/11/2016 ou 03 e 04/12/2016	REPROVADO
Redação	420.00	05 e 06/11/2016 ou 03 e 04/12/2016	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS Matemática	433.20	05 e 06/11/2016 ou 03 e 04/12/2016	REPROVADO
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS História, Geografia, Sociologia, Filosofia	491.50	05 e 06/11/2016 ou 03 e 04/12/2016	APROVADO
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS Biologia, Física, Química	563.50	05 e 06/11/2016 ou 03 e 04/12/2016	APROVADO

RESUMO DA AVALIAÇÃO:

É considerado APROVADO o participante que atingir o mínimo de 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimentos do ENEM e para a área de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias, o interessado deverá ter obtido, adicionalmente, o mínimo de 500 pontos na prova de redação. A partir destes níveis, o participante comprova que desenvolveu as habilidades necessárias para a obtenção de PROFICIÊNCIA DE COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO MÉDIO.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SE CONSTITUI COMO COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.

Londrina, 31 de março de 2017


 Rosimeri G. dos Santos
 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
 Campus Londrina
 Assistente em Administração
 Matrícula SIAPE 2104245